

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 100 (CEM) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....04

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

TCE, GAT, MTC, GQA.....12

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....14

## SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - PROAES.....96

RESOLUÇÃO COREME/HUAP.....97

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º 23069.006601/2012-89

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

**DATA:** 25 de abril de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 272/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **SOLANGE MARIA DA ROCHA**, Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º. 23069.005288/2012-61**

**INSTRUMENTO: Convênio**

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Raízen Combustíveis S/A.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

**DATA:** 26 de março de 2012.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 271/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **SANDRA MAINENTI** Gerente de Desenvolvimento de Talentos da Raízen Combustíveis S/A.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 47.211 de 25 de junho de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução nº 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.030805/2012-31,

RESOLVE:

I - **Designar**, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2012, **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6310623, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Psicossomática e Cuidados Transdisciplinares com o Corpo**, realizado pela Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**PORTARIA N.º 47.212 de 25 de junho de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.011304/12-55,

RESOLVE:

I – **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2012, **MAURÍCIO KISCHINHEVSKY**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310458, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação**, do Instituto de Computação, designado pela Portaria nº 42.310, de 12/05/2010. - **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
#####

**PORTARIA N.º 47.213 de 25 de junho de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.011304/2012-55,

RESOLVE:

I – **Dispensar**, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2012, **DANTE CORBUCCI FILHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 302521, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação**, do Instituto de Computação, designado pela Portaria nº 42.310, de 12/05/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
#####

**PORTARIA N.º 47.214 de 25 de junho de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do processo nº 23069.011304/12-55;

RESOLVE:

I - **Convalidar** os atos praticados durante o período de 01 de junho até a nomeação do novo titular da função, por **DANTE CORBUCCI FILHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 302521, enquanto no exercício da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação**, do Instituto de Computação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
#####

**PORTARIA N.º 47.215 de 25 de junho de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.011304/2012-55,

RESOLVE:

I – **Designar DANTE CORBUCCI FILHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 302521, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação**, do Instituto de Computação, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado em 20 de abril de 2010, através da Portaria nº 42.310 de 12/05/2010.

II - Esta designação corresponde a gratificação **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
#####

**PORTARIA N.º 47.222 de 27 de junho de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do processo nº 23069.050586/12-14;

**RESOLVE:**

I - **Convalidar** os atos praticados durante o período de 08 de junho de 2012 até a nomeação do novo titular da função, por **GILBERTO DE CARVALHO**, Professor de 3ª Grau, matrícula SIAPE nº 2168343, do Quadro Permanente da Universidade, enquanto no exercício da função de **Chefe do Departamento de Direito Privado**, da Faculdade de Direito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 47.223 de 27 de junho de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do processo nº 23069.050586/2012-14;

**RESOLVE:**

I – **Designar GILBERTO DE CARVALHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2168343, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Direito Privado**, da Faculdade de Direito.

II - Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 47.233 de 27 de junho de 2012.**

**EMENTA:** Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor  
#####

<b>RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO</b>					
<b>ANEXO à PORTARIA N.º 47.233 de 27 de junho de 2012.</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Mat. SIAPE</b>	<b>Processo/ Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Progressão concedida</b>	<b>Efeitos financeiros a partir de</b>
01	1714789	23069.008528/11-07 <b>JOSÉ HENRIQUE CARVALHO ORGANISTA</b>	Adj. 1	Adj. 2	28.07.2011
02	1551130	23069.001913/11-15 <b>LUIZ FERNANDO SARAIVA</b>	Adj. 1	Adj. 2	17.02.2011
03	1765604	23069.005313/12-15 <b>ADRIANA DIBO DA CRUZ</b>	Adj. 1	Adj. 2	04.04.2012
04	1736659	23069.009085/12-44 <b>ROBSON BRITO RODRIGUES</b>	Adj. 1	Adj. 2	28.05.2012
05	1742823	23069.050393/11-74 <b>LEONARDO SOARES DOS SANTOS</b>	Adj. 1	Adj. 2	07.12.2011
06	1369720	23069.005698/12-11 <b>SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO</b>	Adj. 1	Adj. 2	12.04.2012
07	2616827	23069.009223/12-95 <b>KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES</b>	Adj. 1	Adj. 2	29.05.2012
08	2350542	23069.008950/12-35 <b>GUIDO ALBERTO BONOMINI</b>	Adj. 2	Adj. 3	24.05.2012

**PORTARIA N.º 47.234 de 27 de junho de 2012.****EMENTA:** Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**RESOLVE:**I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

<b>RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO</b>					
<b>ANEXO à PORTARIA N.º 47.234 de 27 de junho de 2012.</b>					
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	1770577	23069.001195/11-68 <b>GEORGE GOMES COUTINHO</b>	Ass. 1	Ass. 2	08.03.2012
02	6654908	23069.031223/11-91 <b>LEANDRO MARCIAL AMARAL HOFFMANN</b>	Ass. 1	Ass. 2	18.11.2011
03	2570615	23069.031570/11-13 <b>VERONICA SILVA FERNANDEZ</b>	Ass. 1	Ass. 2	22.12.2011
04	2649288	23069.006320/12-26 <b>LUÍS EDUARDO CARNEIRO CAMPOS</b>	Ass. 1	Ass. 2	20.04.2012
05	1722953	23069.012059/11-12 <b>PAULO BUARQUE DE MACEDO GUIMARÃES</b>	Ass. 1	Ass. 2	31.08.2011
06	653719	23069.030152/12-90 <b>LUCIA CARDOSO MOURÃO</b>	Adj. 3	Adj. 4	06.02.2012
07	1526156	23069.072347/12-15 <b>CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO</b>	Adj. 3	Adj. 4	26.04.2012
08	2316188	23069.030323/12-81 <b>MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNA</b>	Adj. 3	Adj. 4	19.03.2012
09	311121	23069.040537/12-65 <b>MARCOS DA VEIGA KALIL</b>	Adj. 3	Adj. 4	31.03.2012
10	2420144	23069.008654/12-34 <b>LUCI FARIA PINHEIRO</b>	Adj. 3	Adj. 4	21.05.2012

**RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO À PROGRESSÃO VERTICAL E INCENTIVO POR TITULAÇÃO****ANEXO à PORTARIA N.º 47.234 de 27 de junho de 2012.**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Nova data de interstício	Efeitos financeiros a partir de
01	311645	23069.001933/12-77 <b>CLAUDIO BRANDÃO OLIVEIRA</b>	Aux. 4	Aux. 4 para Ass. 1 e Incentivo de Mestrado	14.02.2012	14.02.2012
02	1849260	23069.008981/12-96 <b>THIAGO PINTO DA SILVA</b>	Ass. 1	Ass. 1 para Adj. 1 e Incentivo de Doutorado	29.02.2012	29.02.2012
03	3495389	23069.009844/12-79 <b>LEONARDO SANTOS ANTUNES</b>	Ass. 2	Ass. 2 para Adj. 1 e Incentivo de Doutorado	04.06.2012	04.06.2012

**RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO A INCENTIVO POR TITULAÇÃO****ANEXO à PORTARIA N.º 47.234 de 27 de junho de 2012.**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Incentivo concedido	Efeitos financeiros a partir de
01	308992	23069.008698/12-64 <b>SÉRGIO LUIZ TROUCHE DE CARVALHO</b>	D V 3	Mestrado	13.04.2012
02	302905	23069.006510/12-43 <b>ANA BAUMWORCEL</b>	Adj. 4	Doutorado	17.04.2012

**PORTARIA N.º 47.235 de 28 de junho de 2012.**

**EMENTA:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069. 053713/2011-48,

**RESOLVE:**

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MÁRCIA MARIA PACHECO DA ROCHA PONTES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 310208, **CARLOS HENRIQUE VIDAL JUNIOR**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1462398 e **CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 310243, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 46.527, de 19 de março de 2012, publicada no BS/UFF nº 048, de 20/03/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 13 de 20 de junho de 2012.**

**O Diretor da Escola de Engenharia** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Transferir** o funcionário **BERNARDO VITOR DE SOUZA MARINS**, matrícula SIAPE nº 1888014, da Escola de Engenharia para Departamento de Engenharia Química e Petróleo.

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MANIER

Diretor da Escola de Engenharia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, Nº. 03 de 12 de junho de 2012.**

**O Chefe do Departamento de Arte**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **ITALO BRUNO ALVES** (SIAPE 1788224), **HÉLIO JORGE DE CARVALHO** (SIAPE 0302723) e **MARIA TERESA MATTOS DE MORAES** (SIAPE 2249073) para sob a presidência do primeiro implementarem o processo de construção do site institucional do DEPARTAMENTO DE ARTE – GAT.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ITALO BRUNO ALVES

Chefe do Departamento de Arte

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC, N.º 03 de 26 de junho de 2012.**

**EMENTA:** Designa Comissão para avaliação da solicitação da Professora **THELMA MACHADO DE BARROS** em relação ao LTPN

**A Chefa do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar as professoras abaixo relacionadas para compor a Comissão para avaliação da solicitação da Professora **THELMA MACHADO DE BARROS** em relação ao Laboratório de Tecnologia de Produtos Naturais – LTPN.

**LUIZA ROZÁRIO DE SOUSA DIAS** – SIAPE n.º. 1203742-6

**SORELE FIAUX DE MEDEIROS**, SIAPE n.º. 1087233-6

**YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE**, SIAPE n.º. 1038462-5

2 - Estas designações não correspondem a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE

Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 06 de 19 de junho de 2012.**

**O Chefe do Departamento de Química Analítica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA**, professor associado II, matrícula SIAPE 310715, **ANNIBAL DUARTE PEREIRA NETTO**, professor associado III, matrícula SIAPE 304552, **DENISE ROLÃO ARARIPE**, professor associado I, matrícula SIAPE 310377, **RICARDO JORGENSEN CASSELLA**, professor associado I, matrícula SIAPE 1164270, e **WAGNER FELIPPE PACHECO**, professor adjunto II, matrícula SIAPE 1523700, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Espaço Físico do Departamento de Química Analítica, na condição de titulares;

2 - Designar a docente **SILVANA VIANNA RODRIGUES**, professor associado III, matrícula SIAPE 306948, para integrar a comissão acima referida na condição de suplente;

3 - Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA

Chefe do Departamento de Química Analítica

#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

**Parte 1:****DECISÃO N.º 216/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000535/11-52,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Doctor em Ciências Pedagógicas, obtido por **HILDA MARGARITA VALDESPRIETO ROCHE**, junto à Universidad de Havana, Cuba, como equivalente ao de Doutor em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 217/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009300/11-26,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Master of Science – Mestre em Ciência Animal – área de Reprodução Animal, obtido por **VALÉRIA AMORIM CONFORTI**, junto à The University of Idaho, EUA, como equivalente ao de Mestre em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 218/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050955/11-80,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Master of Science, obtido por **GABRIEL GELLER**, junto à The University of Manchester, EUA, como equivalente ao de Mestre em Administração, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 219/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054600/11-60,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Mestre em Educação, obtido por **DANIEL LUIZ POIO ROBERTI**, junto à Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 220/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056972/11-21,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Doctor of Philosophy, obtido por **ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES**, junto à University of Hertfordshire, Inglaterra, como equivalente ao de Doutor em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 221/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050992/11-98,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Mestrado em Gestão, obtido por **VALÉRIA CRISTIAN SILVA SOARES**, junto à Universidade de Trás-Os-Montes, Portugal, como equivalente ao de Mestre em Administração, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 222/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000544/12-24,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Título de Mestre em Economia, obtido por **GUSTAVO ABREU MALAGUTI**, junto à Université Paris Dauphine, França, como equivalente ao Mestre em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 097/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 223/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006719/10-45,

**DECIDE** aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do **Professor AUGUSTO CESAR ANTUNES BITTENCOURT**, lotado no Departamento de Direito Privado, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 224/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031439/11-56,

**DECIDE** autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para cobrir vacância da Professora **VÂNIA GLÓRIA SILAMI LOPES**.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 225/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010468/12-65,

**DECIDE** autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ELETROMAGNETISMO APLICADO**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, para cobrir vacância do Professor **MAURO SOARES DE ASSIS**.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 226/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010468/12-65,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Eletromagnetismo Aplicado**, do Departamento de Engenharia Telecomunicações, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

LENI JOAQUIM DE MATOS  
MAURÍCIO HENRIQUE COSTA DIAS  
GLÁUCIO LIMA SIQUEIRA  
PAULA BRANDÃO HARBOE  
GILSON ALVES DE ALENCAR

**SUPLENTE**

EDUARDO RODRIGUES VALE  
RENATA BRAZ FALCÃO DA COSTA.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 227/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010481/12-14,

**DECIDE** aprovar a substituição de membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Planejamento e Gestão Ambientais**, do Departamento de Análise Geoambiental, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

**ANGÉLICA CARVALHO DE MAIO** substituindo a Professora **CRISTIANE NUNES FRANCISCO**;

**MANOEL GONÇALVES RODRIGUES** substituindo o Professor **JORGE SOARES MARQUES**;

**SILVIA REGINA GOI** substituindo o Professor **JOSINO COSTA MOREIRA**;

**SÔNIA VIDAL GOMES DA GAMA** substituindo o Professor **JOSÉ CARLOS SÍCOLI SEOANE**;

MEMBRO SUPLENTE

**RENATO RODRIGUEZ CABRAL RAMOS** substituindo o Professor **RODRIGO MEDEIROS**.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 228/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010614/12-52,

**DECIDE** aprovar a substituição de membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Sistemas de Energia Elétrica**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

**ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DE LIMA** substituindo o Professor **ANTONIO CARLOS FERREIRA**;

**ERNESTO RUPPERT FILHO** substituindo a Professora **MARLEY MARIA BERNARDES REBUZZI VELLASCO**;

MEMBRO SUPLENTE

**ANTONIO CARLOS FERREIRA** substituindo o Professor **ERNESTO RUPPERT FILHO**.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 229/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054491/11-81,

**DECIDE** aprovar a substituição de membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Cartografia**, do Departamento de Geografia de Campos dos Goytacazes, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

**MARCELO MARTINELLI** substituindo o Professor **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**;

**BERNARDO PALHARES CAMPOLINA DINIZ** substituindo o Professor **CLÁUDIO JOÃO BARRETO DOS SANTOS**;

**JORGE LUIZ DE VARGAS ARIGONY** substituindo o Professor **MANOEL DO COUTO FERNANDES**;

MEMBRO SUPLENTE

**SANDRA FERNANDES DE ANDRADE** substituindo o Professor **RAUL REIS AMORIM**.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 230/12.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007390/12-00,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado por **SUELI FERREIRA DA CUNHA**, referente à inscrição no Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO N.º 238/12.**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Produção - Rio das Ostras – PURO, aprovado pela Resolução 244/07 do CEP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006019/2012-12,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Rio das Ostras compreende conteúdos e disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas e atividades complementares.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

**Disciplinas Obrigatórias****Núcleo de Conteúdos Básicos**

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1- Matemática	1.1- Cálculo I 1.2- Cálculo II 1.3- Cálculo III 1.4- Cálculo IV 1.5- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial 1.6- Álgebra Linear 1.7- Equações Diferenciais
2- Física	2.1- Física I 2.2- Física Experimental I 2.3- Física II 2.4- Física Experimental II 2.5- Física III 2.6- Física Experimental III 2.7- Física IV 2.8- Física Experimental IV

3- Química	3.1- Química Geral Inorgânica
4- Fenômenos de Transporte	4.1- Fenômenos de Transporte
5- Eletricidade Aplicada	5.1- Fundamentos de Eletricidade
6- Metodologia Científica e Tecnológica	6.1- Metodologia Científica para Engenharia
7- Comunicação e Expressão	7.1- Português Instrumental
8- Expressão Gráfica	8.1- Geometria Descritiva 8.2- Desenho Básico
9- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	9.1- Introdução ao Direito 9.2- Ética
10- Administração	10.1- Introdução à Administração e ao Empreendedorismo

**NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES**

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1- Métodos Numéricos	1.1- Introdução aos Métodos Numéricos
2- Mecânica Aplicada	2.1- Mecânica I 2.2- Mecânica II 2.3- Resistência dos Materiais
3- Ciência dos Materiais	3.1- Introdução à Engenharia dos Materiais
4- Algoritmos e Estruturas de Dados	4.1- Programação de Computadores I 4.2- Programação de Computadores II
5- Gestão Ambiental	5.1- Gerenciamento Ambiental
6- Gestão Econômica	6.1- Administração Financeira 6.2- Introdução à Economia 6.3- Fundamentos de Engenharia Econômica

**NÚCLEO DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1- Probabilidade e Estatística	1.1- Modelos Probabilísticos 1.2- Estatística Aplicada
2- Engenharia de Produção	2.1- Introdução à Engenharia de Produção 2.2- Projeto Final de Engenharia de Produção I 2.3- Projeto Final de Engenharia de Produção II 2.4- Estágio Supervisionado
3- Engenharia do Produto	3.1- Engenharia do Produto
4- Processos de Fabricação	4.1- Engenharia de Produtos e Processos 4.2- Arranjo Físico Industrial 4.3- Automação da Produção
5- Gerência de Produção	5.1- Planejamento e Controle da Produção 5.2- Logística e Cadeia de Suprimentos 5.3- Manutenção Industrial
6- Qualidade	6.1- Gestão da Qualidade
7- Pesquisa Operacional	7.1- Pesquisa Operacional I 7.2- Pesquisa Operacional II
8- Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas	8.1- Modelagem de Sistemas de Produção
9- Engenharia do Trabalho	9.1- Organização do Trabalho 9.2- Ergonomia 9.3- Engenharia de Métodos 9.4- Engenharia de Segurança do Trabalho 9.5- Psicologia do Trabalho 9.6- Sociologia do Trabalho
10- Estratégia e Organização	10.1- Planejamento Estratégico Industrial 10.2- Organização Industrial 10.3- Marketing 10.4- Gestão de Projetos
11- Gestão Econômica	11.1- Contabilidade Gerencial e Custos Industriais 11.2- Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira
12- Gestão de Tecnologia	12.1- Gerência de Tecnologia

**Art. 3º** - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Métodos Numéricos	1.1- Métodos Numéricos II
2- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	2.1- Direito e Informática 2.2- Direito do Consumidor 2.3- Responsabilidade Civil
3- Algoritmos e Estruturas de Dados	3.1- Estruturas de Dados 3.2- Banco de Dados
4- Administração	4.1- Pesquisa Mercadológica 4.2- Marketing Industrial 4.3- Gerência Mercadológica 4.4- Diagnóstico de Administração de Empresas
5- Qualidade	5.1- Confiabilidade Industrial 5.2- Metrologia 5.3- Controle Estatístico de Processos
6- Pesquisa Operacional	6.1- Auxílio Multicritério à Decisão
7- Estratégia e Organização	7.1- Estratégia e Competitividade
8- Gestão Econômica	8.1- Mercado de Capitais 8.2- Gerência de Riscos e Seguros 8.2- Técnicas de Valoração de Empresas e Projetos
9- Gestão de Tecnologia	9.1- Gestão do Conhecimento 9.2- Propriedade Industrial e Intelectual 9.3- Ciência e Tecnologia
10- Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas	10.1- Modelagem e Simulação
11- Gerência de Produção	11.1- Ecologia Industrial 11.2- Instalações Industriais 11.3- Planejamento e Controle da Produção Avançado
12- Expressão Gráfica	12.1- Projeto Gráfico
13- Planejamento e Controle da Produção	13.1- Prestação de Serviços
14- Libras	14.1- Libras I

**Art. 4º** - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### CONTEÚDO DE ESTUDOS

#### DISCIPLINAS

1- Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 4.292 horas sendo 4.036 horas de disciplinas obrigatórias, distribuídas em 1.392 horas do Núcleo de Conteúdos Básicos, 656 horas do Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e 1.988 horas do Núcleo de Conteúdos Específicos. Complementam ainda este currículo, 192 horas de disciplinas optativas e 64 horas dedicadas às Atividades Complementares.

**Parágrafo Primeiro:** Das 1.988 horas do Núcleo de Conteúdos Específicos, 320 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado e 180 horas ao Projeto Final.

**Art. 6º** - A carga horária total para integralização curricular de 4.292 horas terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Previsto: 10 períodos
- b) Máxima: 15 períodos

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 239/12.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Educação Física Escolar.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005101/12-20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar a nível de Especialização compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Integrada dos Movimentos	45			45
Aprendizagem e Desenvolvimento Humano	45			45
Corporeidades e Processos Escolares	45			45
Didática Geral	45			45
Metodologias de Ensino da Educação Física Escolar	45			45
O Corpo na Educação Física Escolar: processos metodológicos entre conversas e usos de imagens	45			45
Seminário I	45			45
Seminário II	45			45
Total				360

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 6 semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Resolução serão aplicados nas turmas iniciadas no 1º semestre de 2012.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO N.º 240/12.

**EMENTA:** Estabelece alteração do currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química Nível de Mestrado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionada.

#### Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TERMODINÂMICA APLICADA	TEQ	4			60
FENÔMENOS DE TRANSPORTE	TEQ	4			60
SEMINÁRIOS DE MESTRADO I	TEQ		2		30
SEMINÁRIOS DE MESTRADO II	TEQ		2		30

#### Disciplinas Optativas da Linha 1 – ENERGIA E MEIO AMBIENTE

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
ESTIMAÇÃO DE PARÂMETROS E PROJETOS DE EXPERIMENTOS	TEQ	4			60
TÓPICOS DE MATEMÁTICA APLICADA À ENGENHARIA QUÍMICA	TEQ	4			60
SIMULAÇÃO E MODELAGEM DE PROCESSOS	TEQ	4			60
TECNOLOGIA QUÍMICA	TEQ	4			60
CINÉTICA QUÍMICA	TEQ	4			60
TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA I	TEQ	4			60
TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA II	TEQ	4			60
CONTROLE AMBIENTAL	TEQ	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	TEQ	4			60
RISCOS TECNOLÓGICOS AMBIENTAIS	TEQ	4			60
MONITORAMENTO E CONTROLE DE BIOPROCESSOS	TEQ	4			60
PROTEÇÃO E INOVAÇÃO RELACIONADA À ENGENHARIA QUÍMICA	TEQ	4			60
MODELAGEM DE PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICA DE FLUIDOS	TEQ	4			60
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	TEQ	3			45

## Disciplinas Optativas da Linha2 – DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
ESTIMAÇÃO DE PARÂMETROS E PROJETOS DE EXPERIMENTOS	TEQ	4			60
TÓPICOS DE MATEMÁTICA APLICADA À ENGENHARIA QUÍMICA	TEQ	4			60
SIMULAÇÃO E MODELAGEM DE PROCESSOS	TEQ	4			60
TECNOLOGIA QUÍMICA	TEQ	4			60
CINÉTICA QUÍMICA	TEQ	4			60
TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA I	TEQ	4			60
TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA II	TEQ	4			60
CIÊNCIA DOS MATERIAIS	TEQ	4			60
CATÁLISE	TEQ	4			60
INTRODUÇÃO À CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS	TEQ	4			60
MATERIAIS METÁLICOS PARA INDÚSTRIA QUÍMICA E PETROQUÍMICA	TEQ	4			60
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	TEQ	3			45
CORROSÃO DOS MATERIAIS METÁLICOS	TEQ	4			60
FLUIDODINÂMICA COMPUTACIONAL APLICADA À ENGENHARIA QUÍMICA	TEQ	4			60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta horas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 Disciplinas Obrigatórias.	8	4		12	180
3 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	12			12	180
Dissertação	24			24	360
<b>Totais</b>	<b>44</b>	<b>4</b>		<b>48</b>	<b>720</b>

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 3 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 de meses ( doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 7º** - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 241/12.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, Nível de Mestrado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.004852/2012-29,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
BIOSSEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO	Instituto Biomédico		1		15
ESTAGIO À DOCÊNCIA	Instituto Biomédico		2		60
ESTATÍSTICA APLICADA AOS ENSAIOS BIOLÓGICOS	Instituto Biomédico	3			45
ÉTICA EM PESQUISA	Instituto Biomédico	1			15
METODOLOGIA CIENTÍFICA	Instituto Biomédico	1			15
RELAÇÃO PARASITO X HOSPEDEIRO	Instituto Biomédico	3			45
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	Instituto Biomédico	2			30
SEMINÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO CIENTÍFICO	Instituto Biomédico	1			15

**Disciplinas Optativas Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA MOLECULAR	Instituto Biomédico	1			15
IMUNODIAGNÓSTICO	Instituto Biomédico		1		15
MÉTODOS DE BIOLOGIA MOLECULAR APLICADOS AO DIAGNÓSTICO MICROBIOLÓGICO E PARASITOLÓGICO	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM IMUNOLOGIA	Instituto Biomédico	2			30
TÓPICOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	Instituto Biomédico	3			45
ATUALIDADES SOBRE ZOONOSES E INFECÇÕES PARASITÁRIAS HUMANAS	Instituto Biomédico	1			15

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Bacteriologia  
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS AVANÇADOS EM BACTERIOLOGIA	Instituto Biomédico		4		60

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Micologia  
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS AVANÇADOS EM MICOLOGIA	Instituto Biomédico		4		60

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Parasitologia  
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA	Instituto Biomédico		4		60

Disciplina Obrigatória - Área de Concentração Virologia  
(optativa para as demais)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS AVANÇADOS EM VIROLOGIA	Instituto Biomédico		4		60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 80 (oitenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.200 (mil e duzentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1.530 (mil quinhentas e trinta) horas/aula, correspondentes a 100 (cem) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias				18	300
Disciplinas Optativas				2	30
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Dissertação		80		80	1.200
Totais				100	1.530

O quadro de atividades apresentado é um exemplo, devendo ser preenchido conforme as atividades básicas do currículo de cada programa.

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 ( sessenta) horas/aula.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 242/12.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia - Nível de Mestrado

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007388/12-22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia, nível de MESTRADO, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Macroeconômica	PPGE	4			60
Teoria Microeconômica	PPGE	4			60
Economia Matemática	PPGE	4			60
História do Pensamento Econômico	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 1. MACROECONOMIA E FINANÇAS**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Teoria e Política Econômica</b>					
Teoria Macroeconômica II	PPGE	4			60
Macroeconomia do Pleno emprego	PPGE	4			60
Macroeconomia do Crescimento	PPGE	4			60
Macroeconomia Pós-Keynesiana	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Teoria Monetária e Financeira I	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Teoria Monetária e Financeira II	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Macroeconomia Pos-keynesiana	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Macroeconomia do Desenvolvimento.	PPGE	4			60
Tópicos Especiais em Crescimento Econômico	PPGE	4			60
<b>LINHA 02 – Finanças</b>					
Tópicos avançados em Macroeconomia e Finanças I	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Macroeconomia e Finanças II	PPGE	4			60
Finanças Quantitativas	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 2. ECONOMIA POLITICA E HISTORIA ECONOMICA**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Economia Política e Metodologia da Ciência Econômica</b>					
Economia política I	PPGE	4			60
Economia política II	PPGE	4			60
Economia política e desenvolvimento	PPGE	4			60
Economia política brasileira	PPGE	4			60
Metodologia da Análise Econômica	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Economia política e desenvolvimento	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Economia política	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Metodologia	PPGE	4			60
<b>LINHA 02 – História Econômica</b>					
Economia brasileira: colônia e império	PPGE	2			30
Economia brasileira na República	PPGE	2			30
Padrões históricos de industrialização	PPGE	2			30
Política econômica do Brasil no século XX	PPGE	2			30
Tópicos avançados em História Econômica	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 3. ECONOMIA SOCIAL E SUSTENTABILIDADE**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Economia social</b>					
Estados de bem-estar social em perspectiva comparada	PPGE	4			60
Geração e Reprodução da Desigualdade de Renda no Brasil	PPGE	4			60
Bem-estar, pobreza e desigualdade	PPGE	4			60
Economia social: análise econômica de políticas sociais	PPGE	4			60
Políticas sociais no Brasil	PPGE	2			30
Tópicos especiais em economia social	PPGE	4			60
<b>LINHA 02 – Desenvolvimento Sustentável</b>					
Desenvolvimento sustentável	PPGE	4			60
Tópicos avançados em desenvolvimento sustentável	PPGE	4			60
<b>LINHA 03 – Economia e mercado de trabalho</b>					
Economia do trabalho: uma abordagem microeconômica	PPGE	4			60
Mercado de trabalho: origens, evolução e estrutura	PPGE	2			30
Economia, gênero e raça	PPGE	2			30
Sindicalismo e relações laborais	PPGE	2			30
Tópicos Especiais em Economia do trabalho	PPGE	4			60
Tópicos Especiais em Mercado de trabalho	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 4. DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E MUDANÇA ESTRUTURAL**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Economia industrial</b>					
Organização Industrial	PPGE	2			30
Tópicos avançados em organização Industrial	PPGE	4			60
Regulação Econômica	PPGE	2			30
Defesa da concorrência	PPGE	2			30
Política industrial e tecnológica	PPGE	2			30
Teoria e crescimento da firma	PPGE	2			30
Análise de dados em estudos de economia industrial	PPGE	2			30
<b>LINHA 02 – Economia da Inovação</b>					
Teoria da inovação	PPGE	2			30
Economia, inovação e território	PPGE	2			30
Inovação, desenvolvimento e mudança estrutural	PPGE	2			30
Tópicos especiais em economia da inovação	PPGE	4			60
<b>LINHA 03 – Economia institucional</b>					
Desenvolvimento Econômico e Instituições	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Economia das instituições	PPGE	4			60
<b>LINHA 04 – Economia agrária</b>					
Economia da Energia	PPGE	4			60
Tópicos especiais em economia da energia	PPGE	4			60
<b>LINHA 06 – Economia Fluminense</b>					
Economia Fluminense	PPGE	4			60
Desenvolvimento Econômico Local	PPGE	2			30
Experiências comparadas em desenvolvimento local	PPGE	4			60
<b>LINHA 07 – Internacionalização</b>					
Comércio e concorrência	PPGE	2			30
Tópicos avançados em Comércio	PPGE	4			60
Tópicos avançados em internacionalização	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 5. DOMÍNIO CONEXO**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>Linha 01 - Economia matemática</b>					
Tópicos Especiais em Economia Matemática	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Economia Matemática I	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Economia Matemática II	PPGE	4			60
<b>Linha 02 – Métodos quantitativos estatísticos e econométricos</b>					
Estatística Aplicada a Economia I	PPGE	4			60
Estatística Aplicada a Economia II	PPGE	4			60
Tópicos Especiais em Estatística Aplicada a Economia	PPGE	4			60
Econometria I	PPGE	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos especiais em Econometria I	PPGE	4			60
Tópicos especiais em Econometria II	PPGE	4			60
Microeconometria	PPGE	4			60
Macroeconometria	PPGE	4			60
Introdução ao STATA e aplicações empíricas	PPGE	2			60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 19 (dezenove) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 330 (trezentas e trinta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 Disciplinas Obrigatórias	4			16	240
2 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	4			08	120
2 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	4			08	120
3 Seminários de Dissertação	3			09	135
Dissertação	19			19	330
Totais				60	945

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 7º** - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “ Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO N.º 243/12.

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia - Nível de Doutorado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007388/12-22,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Economia, nível de DOUTORADO, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

#### Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Macroeconômica	PPGE	4			60
Teoria Microeconômica	PPGE	4			60
Economia Matemática	PPGE	4			60
História do Pensamento Econômico	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 1. MACROECONOMIA E FINANÇAS**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Teoria e Política Econômica</b>					
Teoria Macroeconômica II	PPGE	4			60
Macroeconomia do Pleno emprego	PPGE	4			60
Macroeconomia do Crescimento	PPGE	4			60
Macroeconomia Pós-Keynesiana	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Teoria Monetária e Financeira I	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Teoria Monetária e Financeira II	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Macroeconomia Pos-keynesiana	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Macroeconomia do Desenvolvimento.	PPGE	4			60
Tópicos Especiais em Crescimento Econômico	PPGE	4			60
<b>LINHA 02 – Finanças</b>					
Tópicos avançados em Macroeconomia e Finanças I	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Macroeconomia e Finanças II	PPGE	4			60
Finanças Quantitativas	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 2. ECONOMIA POLITICA E HISTORIA ECONOMICA**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Economia Política e Metodologia da Ciência Econômica</b>					
Economia política I	PPGE	4			60
Economia política II	PPGE	4			60
Economia política e desenvolvimento	PPGE	4			60
Economia política brasileira	PPGE	4			60
Metodologia da Análise Econômica	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Economia política e desenvolvimento	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Economia política	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Metodologia	PPGE	4			60
<b>LINHA 02 – História Econômica</b>					
Economia brasileira: colônia e império	PPGE	2			30
Economia brasileira na República	PPGE	2			30
Padrões históricos de industrialização	PPGE	2			30
Política econômica do Brasil no século XX	PPGE	2			30
Tópicos avançados em História Econômica	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 3. ECONOMIA SOCIAL E SUSTENTABILIDADE**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Economia social</b>					
Estados de bem-estar social em perspectiva comparada	PPGE	4			60
Geração e Reprodução da Desigualdade de Renda no Brasil	PPGE	4			60
Bem-estar, pobreza e desigualdade	PPGE	4			60
Economia social: análise econômica de políticas sociais	PPGE	4			60
Políticas sociais no Brasil	PPGE	2			30
Tópicos especiais em economia social	PPGE	4			60
<b>LINHA 02 – Desenvolvimento Sustentável</b>					
Desenvolvimento sustentável	PPGE	4			60
Tópicos avançados em desenvolvimento sustentável	PPGE	4			60
<b>LINHA 03 – Economia e mercado de trabalho</b>					
Economia do trabalho: uma abordagem microeconômica	PPGE	4			60
Mercado de trabalho: origens, evolução e estrutura	PPGE	2			30
Economia, gênero e raça	PPGE	2			30
Sindicalismo e relações laborais	PPGE	2			30
Tópicos Especiais em Economia do trabalho	PPGE	4			60
Tópicos Especiais em Mercado de trabalho	PPGE	4			60

**OPTATIVAS: AREA 4. DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E MUDANÇA ESTRUTURAL**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 01 – Economia industrial</b>					
Organização Industrial	PPGE	2			30
Tópicos avançados em organização Industrial	PPGE	4			60
Regulação Econômica	PPGE	2			30
Defesa da concorrência	PPGE	2			30
Política industrial e tecnológica	PPGE	2			30
Teoria e crescimento da firma	PPGE	2			30
Análise de dados em estudos de economia industrial	PPGE	2			30
<b>LINHA 02 – Economia da Inovação</b>					
Teoria da inovação	PPGE	2			30
Economia, inovação e território	PPGE	2			30
Inovação, desenvolvimento e mudança estrutural	PPGE	2			30
Tópicos especiais em economia da inovação	PPGE	4			60
<b>LINHA 03 – Economia institucional</b>					
Desenvolvimento Econômico e Instituições	PPGE	4			60
Tópicos avançados em Economia das instituições	PPGE	4			60
<b>LINHA 04 – Economia agrária</b>					
Economia da Energia	PPGE	4			60
Tópicos especiais em economia da energia	PPGE	4			60
<b>LINHA 06 – Economia Fluminense</b>					
Economia Fluminense	PPGE	4			60
Desenvolvimento Econômico Local	PPGE	2			30
Experiências comparadas em desenvolvimento local	PPGE	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>LINHA 07 – Internacionalização</b>					
Comercio e concorrência	PPGE	2			30
Tópicos avançados em Comercio	PPGE	4			60
Tópicos avançados em internacionalização	PPGE	4			60

### OPTATIVAS: AREA 5. DOMÍNIO CONEXO

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>Linha 01 - Economia matemática</b>					
Tópicos Especiais em Economia Matemática	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Economia Matemática I	PPGE	4			60
Tópicos Avançados em Economia Matemática II	PPGE	4			60
<b>Linha 02 – Métodos quantitativos estatísticos e econométricos</b>					
Estatística Aplicada a Economia I	PPGE	4			60
Estatística Aplicada a Economia II	PPGE	4			60
Tópicos Especiais em Estatística Aplicada a Economia	PPGE	4			60
Econometria I	PPGE	4			60
Tópicos especiais em Econometria I	PPGE	4			60
Tópicos especiais em Econometria II	PPGE	4			60
Microeconometria	PPGE	4			60
Macroeconometria	PPGE	4			60
Introdução ao STATA e aplicações empíricas	PPGE	2			60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado a qual serão atribuídos 100 (cem) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 645 (seiscentas e quarenta e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 Disciplinas Obrigatórias	4			16	240
4 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	4			16	240
4 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	4			16	240
3 Seminários de TESE	3			09	135
Tese	100			100	645
<b>Totais</b>				<b>157</b>	<b>1500</b>

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “ Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 244/12.**

**EMENTA:** Reestrutura, sem modificações de conteúdo, o currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Níveis de Mestrado e Doutorado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007528/12-62,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, níveis de mestrado e doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Ementário**

<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias Comuns - Mestrado</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Tipo</b>
ESD 00.020	Teoria do Direito	60 h	04	Obrigatória
ESD 00.021	Teoria Sociológica	60 h	04	Obrigatória
ESD 00.022	Metodologia Científica	60 h	04	Obrigatória
ESD 00.057	Defesa de Projeto de Dissertação	60 h	04	Obrigatória
ESD 00.058	Orientação e Preparo de Dissertação	255 h	17	Obrigatória
<b>Código</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias Comuns - Doutorado</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Tipo</b>
ESD 00.221	Epistemologia e Pesquisa dos Fenômenos Sócio-Jurídicos I	60 h	04	Obrigatória
ESD 00.230	Seminário de Tese I	90 h	06	Obrigatória
ESD 00.232	Orientação I	75 h	05	Obrigatória
ESD 00.233	Orientação II	75 h	05	Obrigatória
ESD 00.234	Orientação III	75 h	05	Obrigatória
ESD 00.235	Orientação IV	75 h	05	Obrigatória
ESD 00.236	Orientação V	75 h	05	Obrigatória
ESD 00.237	Orientação VI	75 h	05	Obrigatória
ESD 00.238	Qualificação	150 h	10	Obrigatória
ESD 00.239	Defesa de tese	450 h	30	Obrigatória
<b>Linha de pesquisa Relações de trabalho, direitos sociais e instituições</b>				
ESD 00.023	Trabalho e Exclusão Social I	45 h	03	Optativa
ESD 00.024	Trabalho e Exclusão Social II	45 h	03	Optativa
ESD 00.025	Trabalho e Exclusão Social III	45 h	03	Optativa
ESD 00.026	Trabalho e Exclusão Social IV	45 h	03	Optativa
ESD 00.027	Trabalho e Exclusão Social V	45 h	03	Optativa
ESD 00.028	Trabalho e Exclusão Social VI	45 h	03	Optativa
ESD 00.240	Movimentos Sociais, Ações Coletivas e Novos Direitos	45 h	03	Optativa
<b>Linha de pesquisa Acesso à Justiça e Crítica das Instituições Jurídico-Políticas</b>				
ESD 00.034	Acesso à Justiça I	45 h	03	Optativa
ESD 00.035	Acesso à Justiça II	45 h	03	Optativa
ESD 00.036	Acesso à Justiça III	45 h	03	Optativa
ESD 00.037	Crítica das Instituições Jurídico-Políticas I	45 h	03	Optativa
ESD 00.038	Crítica das Instituições Jurídico-Políticas II	45 h	03	Optativa
ESD 00.039	Crítica das Instituições Jurídico-Políticas III	45 h	03	Optativa
<b>Linha de pesquisa Teoria Social e Cultura Contemporânea</b>				
ESD 00.241	Direito e Sociedade I	45 h	03	Optativa
ESD 00.242	Direito e Sociedade II	45 h	03	Optativa
ESD 00.243	Direito e Sociedade III	45 h	03	Optativa
ESD 00.046	Teoria Sócio-Jurídica I	45 h	03	Optativa
ESD 00.047	Teoria Sócio-Jurídica II	45 h	03	Optativa
ESD 00.048	Teoria Sócio-Jurídica III	45 h	03	Optativa

<b>Linha de pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Cidadania</b>				
ESD 00.029	Justiça Social I	45 h	03	Optativa
ESD 00.030	Justiça Social II	45 h	03	Optativa
ESD 00.031	Justiça Social III	45 h	03	Optativa
ESD 00.248	História, Poder e Ideologia	45 h	03	Optativa
ESD 00.244	Criminalidade e Violência	45 h	03	Optativa
ESD 00.245	Direitos Humanos e Sociedade I	45 h	03	Optativa
ESD 00.246	Direitos Humanos e Sociedade II	45 h	03	Optativa
ESD 00.247	Direitos Humanos e Sociedade III	45 h	03	Optativa
ESD 00.085	Aspectos Sócio-Jurídicos da Cidadania I	45 h	03	Optativa
ESD 00.032	Aspectos Sócio-Jurídicos da Cidadania II	45 h	03	Optativa
ESD 00.033	Aspectos Sócio-Jurídicos da Cidadania III	45 h	03	Optativa
<b>Linha de pesquisa Conflitos socioambientais, rurais e urbanos</b>				
ESD 00.040	Justiça Ambiental I	45 h	03	Optativa
ESD 00.041	Justiça Ambiental II	45 h	03	Optativa
ESD 00.042	Justiça Ambiental III	45 h	03	Optativa
ESD 00.043	Gestão Ambiental I	45 h	03	Optativa
ESD 00.044	Gestão Ambiental II	45 h	03	Optativa
ESD 00.045	Gestão Ambiental III	45 h	03	Optativa
ESD 00.249	Conflitos socioambientais e urbanos I	45 h	03	Optativa
ESD 00.250	Conflitos socioambientais e urbanos II	45 h	03	Optativa
ESD 00.251	Conflitos socioambientais e urbanos III	45 h	03	Optativa
<b>Disciplinas Comuns às Diversas Linhas de Pesquisa</b>				
ESD 00.052	Prática de Pesquisa I	45 h	03	Optativa
ESD 00.053	Prática de Pesquisa II	45 h	03	Optativa
ESD 00.054	Prática de Pesquisa III	45 h	03	Optativa
ESD 00.055	Prática de Pesquisa IV	45 h	03	Optativa
ESD 00.056	Estágio Docência	60 h	04	Optativa
ESD 00.049	Crítica Sócio-Jurídica I	45 h	03	Optativa
ESD 00.050	Crítica Sócio-Jurídica II	45 h	03	Optativa
ESD 00.051	Crítica Sócio-Jurídica III	45 h	03	Optativa
ESD 00.229	Epistemologia e Pesquisa dos Fenômenos Sócio-Jurídicos II	60 h	04	Optativa
ESD 00.231	Seminário de Tese II	90 h	06	Optativa

**Art. 2º** - O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de Doutorado terá duração mínima de 36 (trinta e seis meses) e máxima de 48 (quarenta e oito meses), sendo que o currículo deverá ser cumprido num tempo útil mínimo, conforme tabelas abaixo:

<b>Atividades - Mestrado</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
3 Disciplinas Obrigatórias	12	180
5 Disciplinas Optativas	15	225
1 Defesa de Projeto	04	060
1 Orientação e Preparo de Dissertação	17	255
<b>Totais</b>	<b>48</b>	<b>720</b>

<b>Atividades - Doutorado</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>
2 Disciplinas Obrigatórias	10	150
6 Disciplinas Optativas	18	270
Orientação	30	450
Qualificação	10	150
Defesa de Tese	30	450
<b>Totais</b>	<b>96</b>	<b>1470</b>

Parágrafo único - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito, e que não excederá a seis meses.

**Art. 3º** - Poderão ser aproveitados, a título de disciplinas eletivas, até 2/5 (dois quintos) do total de créditos destinados às disciplinas optativas do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§ 1º - O limite de 2/5 mencionado no caput poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa ou no caso de alunos transferidos.

§ 2º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

**Art. 4º** - A disciplina Estágio Docência é obrigatória para os alunos bolsistas e optativas para os demais.

**Art. 5º** - As disciplinas obrigatórias para o Mestrado poderão ser cursadas como disciplinas optativas pelos estudantes de doutorado.

**Parágrafo único** - Para os alunos não egressos do próprio programa, a Comissão de Seleção poderá vincular à aprovação a necessidade de o estudante de doutorado cursar algumas das disciplinas obrigatórias do Mestrado, abatendo-se esta do total de créditos de optativas devido.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 245/12.**

**EMENTA:** Aprova novo Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, níveis de Mestrado e Doutorado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007528/12-62,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, níveis de Mestrado e Doutorado, em anexo.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

(anexo da Resolução CEP n.º 245/2012.)

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E DIREITO

### TÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - Os cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, um empreendimento conjunto dos cursos de Sociologia e de Direito da Universidade Federal Fluminense, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense, têm por finalidade:

I) Produzir conhecimentos nos domínios epistemológicos do Direito e da Sociologia, de forma interdisciplinar, através de uma metodologia científica comum e do desenvolvimento integrado de suas linhas de pesquisa, objetivando a formação de Mestres e Doutores em Ciências Jurídicas e Sociais.

II) Dar rigorosa formação acadêmica a profissionais que se destinem ao mercado de trabalho não estritamente acadêmico, seja no setor público, seja no setor privado, e que possam prestar serviços altamente qualificados ao Estado e à sociedade civil.

III) Formar pesquisadores.

IV) Contribuir para a formação de professores universitários.

V) Promover divulgação e intercâmbio de produção no campo das Ciências Humanas e Sociais.

VI) Propiciar aos profissionais graduados permanentes condições de atualização, aperfeiçoamento e especialização em Sociologia e Direito.

VII) Atuar de modo integrado com os cursos de graduação das Ciências Sociais e do Direito, da Universidade Federal Fluminense, objetivando as suas progressivas qualificações.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será estruturado através de uma Coordenação de caráter administrativo, científico e pedagógico, responsável pela execução dos programas didático-científico do Curso de Pós-Graduação em Sociologia e Direito.

**Art. 3º** - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

### CAPÍTULO I Do Colegiado e sua Composição

**Art. 4º** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será constituído de membros permanentes e colaboradores, ambos credenciados nos termos do presente regulamento, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Serão membros permanentes aqueles docentes no efetivo exercício de suas atividades junto à Universidade Federal Fluminense, credenciados pelo Colegiado de Curso, atendendo às exigências da legislação em vigor, e que, a cada ano, ministrem disciplinas no curso, orientem dissertações e/ou teses, possuam projetos de pesquisa credenciados junto à Universidade e atendam às metas de produção científica estipuladas pela política federal para a educação superior.

§ 2º - Serão colaboradores outros docentes credenciados junto ao curso e que atendam parcialmente às condições estabelecidas para os professores permanentes.

§ 3º - Não serão credenciados docentes que atuem em duas outras pós-graduações *Stricto sensu*.

§ 4º - A quantidade total de membros credenciados colaboradores não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de membros do Colegiado.

**Art. 5º** - Serão, também, parte componente das reuniões do Colegiado, pelo exercício de seu mandato, os integrantes da representação do corpo discente, na proporção de até 1/5 (um quinto) do corpo docente, escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução específica.

**Art. 6º** - Compete ao Colegiado:

- I) Aprovar o Regulamento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Indicar aos órgãos competentes da UFF o credenciamento, descredenciamento e o recredenciamento dos professores que integrarão o seu corpo docente, observando o disposto no Capítulo II do presente Título deste Regimento;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V) Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, *Stricto sensu*;
- X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
- XIV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos Programa.
- XV) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de Seleção e Trabalhos Finais.
- XVI) Definir novas linhas de pesquisa do programa.
- XVII) Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

**Parágrafo Único** - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

**Art. 7º** - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas mensalmente durante os períodos letivos.

§ 1º – As reuniões ordinárias obedecerão a um calendário votado no início do ano pelo Colegiado e poderão ser alteradas desde que acompanhadas de justificativa apresentada pelo Coordenador ou Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 2º - As reuniões iniciar-se-ão em data e hora previamente estipulada pela Coordenação, se atendido, em primeira chamada, o quorum de um terço do Colegiado e, após transcorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 3º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

## CAPÍTULO II

### Do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do Corpo Docente

#### Seção I - Do Credenciamento dos Professores ao Colegiado

**Art. 8º** - Podem ser candidatos a membros permanentes ou colaboradores do Colegiado do PPGSD, todos os professores e pesquisadores com título de doutor ou de notório saber, com conhecimento nas áreas de interesse do PPGSD, produção interdisciplinar e experiência comprovada em atividades de ensino e pesquisa relacionadas a alguma das linhas de pesquisa e que se disponham a orientar, dar aulas e desenvolver pesquisas no âmbito do PPGSD.

**Art. 9º** - O credenciamento, em nível de membros permanentes ou colaboradores do Colegiado do PPGSD será feito, a qualquer tempo, mediante apresentação simultânea de:

- I) Pedido formal, endereçado ao Colegiado, fundamentando o interesse pela participação no programa
- II) Apresentação de uma proposta de trabalho docente envolvendo o ensino de disciplinas de interesse do Programa
- III) Apresentação de projeto de pesquisa relacionado às linhas e grupos de pesquisa do Programa, com cronograma anual de produtos, onde conste, no mínimo, previsão de duas publicações qualificadas e duas participações em eventos científicos.

**Art. 10** - O Colegiado indicará um relator para avaliar o pedido de credenciamento tratado no artigo anterior, cujo parecer será submetido à apreciação e deliberação do Colegiado, ou poderá decidir por sua aprovação em reunião em que o tema conste como ponto de pauta e o candidato apresente e defenda sua proposta de credenciamento.

#### Seção II – Da Renovação do credenciamento

**Art. 11** - A renovação do credenciamento dos professores do Colegiado do curso tem como objetivo manter atualizados os dados dos professores que, efetivamente, estejam realizando trabalhos no âmbito do PPGSD, organizando-os por linhas e grupos de pesquisa.

**Art. 12** - A renovação do credenciamento será realizada, preferencialmente, por ocasião da aprovação, pelo Colegiado, do Edital de Seleção e do Quadro de Disciplinas para o ano seguinte.

**Parágrafo único** - A validade do credenciamento referido no presente artigo será de no máximo três anos.

**Art. 13** - A avaliação da renovação do credenciamento dos professores membros do PPGSD estará a cargo da Comissão de Credenciamento, composta pelo Coordenador e por mais dois membros do corpo docente escolhidos em reunião do Colegiado.

**Art. 14** - Terá automaticamente garantida a renovação do credenciamento o professor, membro do Colegiado do curso, que atender aos seguintes requisitos:

- I) Estiver vinculado a alguma das Comissões do PPGSD e estiver desempenhando as atividades regulares atribuídas a ela;

- II) Tiver freqüentado, no mínimo, 50% das reuniões do Colegiado no ano anterior, conforme o registro das atas das reuniões;
- III) Tiver oferecido disciplina no âmbito do Programa no ano letivo anterior à renovação do credenciamento;
- IV) Estiver participando de pesquisa vinculada institucionalmente ao Programa;
- V) Estiver orientando dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
- VI) Possuir produção trienal mínima composta por seis publicações, preferencialmente em parceria com seus orientandos, e seis participações em eventos científicos.

**Art. 15** - Estarão sujeitos ao descredenciamento os professores que não tiverem a renovação automática do seu credenciamento nos termos do artigo anterior

### Seção III - Do Descredenciamento

**Art. 16** - O descredenciamento dos professores do Colegiado do PPGSD, tratado no artigo anterior, será objeto de avaliação da Comissão de Credenciamento, devendo a mesma apresentar um parecer que será objeto de apreciação e deliberação por parte do Colegiado.

**Art. 17** - Estarão automaticamente descredenciados do PPGSD todos aqueles professores que solicitarem o seu desligamento das atividades do Programa.

**Art. 18** - O professor descredenciado só poderá solicitar a sua reintegração ao Colegiado do PPGSD um ano após o seu descredenciamento e em conformidade com os critérios definidos no art. 9º do presente Regulamento.

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e referendados pelo Colegiado.

## CAPÍTULO III

### Das linhas de pesquisa e dos grupos de pesquisa

**Art. 20** - As linhas de pesquisa do PPGSD formarão grupos de pesquisa preferencialmente com o mesmo nome, que serão compostos pelos professores a elas indetificados, assim como por seus orientandos.

§ 1º - Cada grupo de pesquisa deverá se reunir para definir seu coordenador ou coordenadores, assim como oficializar o grupo junto às instâncias superiores da UFF e do CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa -, consolidando o grupo e sua produção junto à Plataforma Lattes ou outra que a substitua.

§ 2º - Todo docente credenciado no PPGSD deverá se comprometer a publicar, anualmente, no mínimo, um artigo em parceria com seus orientandos, a participar dos eventos do grupo de pesquisa e a colaborar no relatório anual de atividades a ser encaminhado à Comissão de Credenciamento, além de envidar esforços com o objetivo de publicar em parceria com outros docentes e discentes.

§ 3º - Todo discente bolsista deverá se comprometer a publicar, anualmente, no mínimo, um artigo em parceria com seu(s) orientador(es), a participar dos eventos do grupo de pesquisa e a colaborar no relatório anual de atividades a ser encaminhado à Comissão de Credenciamento, além de envidar esforços com o objetivo de publicar em parceria com outros docentes e discentes.

§ 4º - Todo discente não bolsista deverá se comprometer a publicar, anualmente, no mínimo, um artigo em parceria com seu(s) orientador(es) e a participar dos eventos do grupo de pesquisa, além de envidar esforços com o objetivo de publicar em parceria com outros docentes e discentes.

**Art. 21** - Outros grupos de pesquisa, reconhecidos institucionalmente e constantes da Plataforma Lattes, poderão gravitar em torno da linha de pesquisa, congregando docentes e discentes de forma mais flexível, sem desabonar as obrigações previstas no artigo anterior e apresentando relatório anual de atividades para a Comissão de Credenciamento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito**

**Art. 22** - É requisito para exercício da Coordenação ser membro efetivo do Colegiado.

**Art. 23** – A eleição e o mandato da Coordenação obedecerá à legislação vigente na UFF.

**Art. 24** - Compete ao Coordenador do Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa
- X) Indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as Comissões Examinadoras de Trabalhos Finais, bem como as Comissões de Seleção do Programa.
- XI) Representar o Colegiado nos fóruns apropriados.

**Art. 25** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Na hipótese de afastamento anterior à metade do mandato, convocar-se-á nova eleição na forma do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador, sem que possa o mesmo vir a ser substituído pelo Subcoordenador, bem como nas faltas e impedimentos deste último, assumirão a Coordenação e/ou Subcoordenação os Decanos do Colegiado.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da Secretaria**

**Art. 26** - À Coordenação do Programa estará subordinada uma Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço.

**Parágrafo único** - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito terá pessoal técnico necessário ao atendimento das atividades indispensáveis a seu funcionamento

### TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

#### CAPÍTULO I Do Currículo

**Art. 27** - Os currículos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito serão organizados na forma estabelecida por este Regulamento e incluirão disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, além de poder contar com Estágio Docência e com atividades técnicas e acadêmicas específicas da pesquisa nos campos da Sociologia e do Direito.

**Art. 28** - O curso de Mestrado terá carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O curso de Doutorado terá carga horária mínima 1.470 (um mil quatrocentos e setenta) horas, com duração mínima de 36 (trinta e seis) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito e que não excederá a seis meses.

§ 2º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

**Art. 29** - A programação dos cursos especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, carga horária e ementas.

**Parágrafo único** - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

**Art. 30** - As atividades do Programa observarão o Calendário dos cursos aprovados em reunião do Colegiado, procurando fazê-los coincidir com o Calendário geral da UFF.

#### CAPÍTULO II Da Regulamentação do Estágio Docência

**Art. 31** - O Estágio Docência deverá atender a finalidade de ensino, extensão e pesquisa estritamente vinculada ao projeto de pesquisa de cada pós-graduando.

Parágrafo único – O Estágio Docente será obrigatório para os bolsistas, nos termos da regulamentação do órgão competente.

**Art. 32** - O cumprimento dessa finalidade poderá ser implementado de uma das seguintes formas, à escolha do pós-graduando:

I - Oferecimento de curso, ou congêneres, de curta duração, servindo como atividade complementar para as graduações em Ciências Sociais e em Direito;

II – Outras atividades de ensino, pesquisa ou extensão, voltadas à graduação, acordadas entre o bolsista e orientador com a devida aprovação do Colegiado do Programa.

**Parágrafo único** - O pós-graduando deverá matricular-se semestralmente no Estágio Docência e, ao final do semestre letivo, apresentar um relatório, com a respectiva aprovação do orientador, encaminhando-o à Coordenação do curso

**Art. 33** - O curso de curta duração efetivar-se-á com uma carga horária prática de 20 (vinte) horas, suplementada por atividades teóricas e de pesquisa de 40 (quarenta) horas, totalizando 60 (sessenta) horas, submetido à prévia aprovação do orientador.

**Art. 34** - O Estágio Docência na forma de outras atividades deverá constituir-se em atividades adicionais àquelas previstas na elaboração da dissertação ou tese, devendo ser previamente submetido ao orientador um plano de trabalho totalizando 60 (sessenta) horas anuais, em atividades de ensino, pesquisa ou extensão voltadas à graduação como modalidades de atividade complementar.

#### TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

##### CAPÍTULO I Da Admissão e Vagas

**Art. 35** - O Programa poderá admitir como candidatos ao mestrado e ao doutorado os diplomados em cursos de graduação e de mestrado, respectivamente, sem restrição de áreas de conhecimento, a critério do Colegiado.

**Art. 36** - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico.

§1º - São requisitos mínimos para a inscrição no curso de mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- III) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- IV) Currículo Lattes;
- V) Comprovante do pagamento de taxas;
- VI) Pré-projeto de dissertação.

§2º - Para a inscrição no curso de doutorado, além dos cinco primeiros requisitos do parágrafo anterior, são exigidos os seguintes:

- I) Diploma de mestrado em curso devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- II) Exemplar da dissertação de mestrado;
- III) Projeto de doutorado;

§3º - Nos editais de seleção do PPGSD deverá constar no mínimo:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Cronograma e critérios do processo seletivo;
- III) Forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

**Art. 37** - O Edital do sistema de admissão de candidatos aos cursos do Programa, uma vez aprovado pelo Colegiado, será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para homologação e divulgação, determinando o número de vagas, considerando a capacidade do Programa para atendê-las, e os padrões limitativos estabelecidos pelos órgãos de fomento à pós-graduação no país.

## CAPÍTULO II

### Da Matrícula, Inscrição, Frequência e Avaliação Escolar

**Art. 38** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

**Art. 39** - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o artigo 41 deste Regimento.

**Art. 40** - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 41** - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados, a título de disciplinas eletivas, até 2/5 (dois quintos) do total de créditos destinados às disciplinas optativas do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 2/5 mencionado no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa ou no caso de alunos transferidos.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - O Colegiado poderá prescrever estudos especiais e a natureza destes, a fim de sanar disparidades consideradas prejudiciais ao rendimento do Programa.

**Art. 42** - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições de alunos oriundos de cursos de pós-graduação da UFF ou de qualquer instituição pública, conquanto sejam reconhecidos pela Capes – Conselho de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior.

§ 2º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas de alunos oriundos de cursos de graduação ou de pós-graduação da UFF ou de qualquer instituição até o limite pessoal de duas disciplinas, sempre na qualidade de aluno ouvinte, a critério do professor da disciplina.

**Art. 43** - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa, exceto em seu primeiro período letivo.

§ 1º - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 2º - Os alunos novos, que não procederem à inscrição em pelo menos uma disciplina terão sua matriculada cancelada e sua vaga atribuída ao próximo colocado na Seleção de Ingresso, se este houver atingido nota suficiente para a aprovação

**Art. 44** - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a Quando esgotar o prazo máximo fixado neste Regulamento para a conclusão do Curso;
- b Quando reprovado duas vezes na mesma disciplina ou atividade acadêmica; ou
- c Quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 45** - Os alunos que, no correr do curso, não se inscreverem na época própria serão retirados da relação de alunos inscritos. No caso de retorno, o tempo de interrupção será computado para a integralização do curso.

### **CAPÍTULO III** **Das Bolsas de Estudo**

**Art. 46** – Havendo bolsas de estudo com distribuição a cargo do Programa, a sua dotação ficará sob a responsabilidade de uma Comissão de Bolsas, nomeada pelo Coordenador, e referendada pelo Colegiado, com mandato de um ano.

§ 1º – A Comissão de Bolsas deverá reunir-se pelo menos semestralmente para avaliação do desempenho dos bolsistas, pronunciando-se a qualquer momento sobre sua dotação.

§ 2º - A Comissão de Bolsas deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos membros da Coordenação, além de, no mínimo, dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, com mais de um ano no Programa.

**Art. 47** – O pós-graduando bolsista deverá, como condição para permanecer recebendo a bolsa de estudo, obter nota igual ou superior à 7,0 (sete) em todas as disciplinas que cursar e média igual ou superior à 8,0 (oito), assim como manter atualizados relatórios, entrega de projeto, entrega de trabalhos, defesa de projetos, cumprimento de Estágio Docência e atendimento ao cronograma estabelecido junto ao seu orientador, sendo obrigatória sua produção em grupo de pesquisa do Programa.

**Art. 48** – Não poderá ser bolsista o pós-graduando em exercício de atividade remunerada, mesmo que em contrato temporário de serviço, que não esteja afastado de sua função, salvo se não houver vedação nesse sentido por parte da agência de fomento.

### **CAPÍTULO IV** **Da Escolha do Professor Orientador**

**Art. 49** - Para a elaboração da dissertação e do Estágio Docência no mestrado, o Colegiado designará, ao final de cada Seleção de novas turmas, um professor orientador.

**Art. 50** - Estão habilitados para orientar trabalhos de dissertação e de tese todos os professores credenciados pelo Colegiado do PPGSD.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação, indicando novo professor-orientador, com aceite deste, ou solicitar o imediato jubramento do estudante.

§ 4º - O Coordenador será tutor dos bolsistas de mestrado até que estes escolham um orientador.

**Art. 51** – O orientador será co-responsável junto à Coordenação do PPGSD do desempenho acadêmico do mestrando e do doutorando, devendo velar, em especial, pela entrega dos trabalhos das disciplinas, pela matrícula semestral, pela escolha adequada das disciplinas, pelo encaminhamento da elaboração da dissertação e da tese, pela consecução do Estágio Docência, no caso de aluno bolsista, assim como pelo cumprimento dos prazos e cronogramas acordados em relação ao curso e aos grupos de pesquisa.

**Art. 52** - O professor não poderá orientar mais do que dez alunos simultaneamente.

**Parágrafo único** - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado com aprovação do Colegiado.

## CAPÍTULO V

### Da Qualificação da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado

**Art. 53** - A defesa do projeto de qualificação de dissertação dar-se-á até o final do terceiro semestre letivo do curso e o de qualificação de doutorado dar-se-á até o final do quarto semestre letivo do curso.

**Art. 54** - A defesa do projeto de qualificação de ambos os cursos será realizada perante banca composta pelo professor orientador e por mais dois professores doutores, preferencialmente pertencentes aos quadros do Programa.

§ 1º - A Banca de Qualificação não atribuirá nota mais apenas a designação de “aprovado”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

§ 2º - Ao designar um trabalho de qualificação como “aprovado com ressalvas” a Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo, não superior a três meses, para a reformulação do trabalho.

§ 3º - Havendo exigência por parte da Banca Examinadora, conforme o parágrafo anterior, o orientador, após o prazo estipulado, deverá atestar à coordenação do curso sobre seu cumprimento ou não, caso este em que o estudante ficará reprovado na disciplina.

§ 4º - Ao ter designado um trabalho de qualificação como “reprovado”, o estudante deverá tornar a se inscrever na disciplina correspondente à qualificação no semestre letivo seguinte.

## CAPÍTULO VI

### Da Defesa

**Art. 55** – O trabalho final constituirá em:

- I) No curso de Mestrado – dissertação, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.
- II) No cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

**Parágrafo único** – O trabalho final não terá atribuição de nota mais apenas a designação de “aprovado”, “aprovado com ressalvas”, “aprovado com louvor” e “reprovado”.

**Art. 56** - São requisitos para a defesa do trabalho final:

- I) Integralização curricular do curso;
- II) Cumprimento de Estágio Docência, no caso de alunos bolsistas;
- III) Depósito junto à Secretaria das versões da dissertação ou da tese necessárias para abastecimento da Banca Examinadora ou compromisso, por escrito, do orientador, dispensando o protocolo.

**Art. 57** – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior, e não possuírem vínculo com a UFF.

§ 1º - A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

§ 2º - Os membros da Banca Examinadora serão propostos pelo professor orientador em comum acordo com o candidato, e submetidos à homologação do Colegiado.

§ 3º - O professor orientador é membro nato e Presidente da Comissão Examinadora.

§ 4º - As defesas serão previamente anunciadas e publicamente realizadas em hora e local especialmente destinados.

**Art. 58** - A Banca Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará, de forma justificada, em ata a ser redigida ao final da defesa, a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - Ao designar um trabalho final como “aprovado com ressalvas” a Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo, não superior a três meses, para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Havendo exigência por parte da Banca Examinadora, conforme o parágrafo anterior, o orientador, após o prazo estipulado, deverá atestar à coordenação do curso sobre seu cumprimento ou não.

## TÍTULO V DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

**Art. 59** - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Depósito, junto à Secretaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após findo o prazo do curso, de quatro versões definitivas da dissertação ou da tese - acompanhadas de disquetes ou remessa via internet contendo o resumo em 20 (vinte) linhas da mesma e o trabalho em sua integralidade para exposição no site do PPGSD -, atendendo aos critérios metodológicos específicos, além de outras que porventura venham a ser exigidas na ata de defesa.
- III) Cumprimento das formalidades necessárias, em consonância com o que dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

**Art. 60** - Ao aluno que satisfizer as exigências deste Regulamento e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Stricto sensu será conferido o grau de Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais ou de Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais.

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 61** – Caberá à Coordenação do curso normatizar as próprias decisões e as decisões das Comissões Internas, através de Resoluções, que deverão receber numeração progressiva em cada ano e serem arquivadas em conjunto único e disponibilizadas, por todos os meios possíveis, aos membros do Colegiado.

**Parágrafo único** – A revogação de uma Resolução deverá vir expressa em nova Resolução.

**Art. 62** - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regulamento.

**RESOLUÇÃO N.º 248/12.**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio de Colaboração a ser celebrado entre a UFF e a **Conselheria de Cultura, Educação e Ordenação Universitária da Xunta de Galícia.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 206/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003557/12-55,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio de Colaboração** a ser celebrado entre a **Conselheria de Cultura, Educação e Ordenação Universitária da Xunta de Galícia** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando estabelecer as bases que regerão a colaboração entre a Xunta de Galícia, através da Conselheria de Cultura, Educação e Ordenação Universitária e a Universidade Federal Fluminense, para a docência, a investigação e a promoção da língua, da literatura e da cultura galegas, não só no âmbito acadêmico da Universidade, mas também na sua área de influência em conformidade com o estabelecido no Acordo segundo.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 249/12.**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o **Management Center Innsbruck – MCI (Áustria)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 209/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003558/12-08,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Management Center Innsbruck – MCI (Áustria)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisa.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 250/12.**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Le Fresnoy (Tourcoing – França).**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 201/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004266/12-84,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Le Fresnoy (Tourcoing – França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisa.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 251/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio de Cooperação Interuniversitário celebrado entre a UFF e a **Université de Pau et des Pays de l'Adour – UPPA (França)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 208/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004268/12-73,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação Interuniversitário**, assinado em 16 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Université de Pau et des Pays de l'Adour – UPPA (França)**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em todos os domínios de interesse comuns às duas universidades, ou seja: Letras, Lingüística e Ciências Humanas e Sociais, especialmente em Literaturas, Mestrado e Doutorado em Letras.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 252/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Cooperação n.º 001/2011 celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal do Acre – UFAC.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 196/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054204/11-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação n.º 001/2011**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidade Federal do Acre – UFAC**, objetivando a cooperação acadêmica, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, para a promoção do Curso de Pós-Graduação Strictu Sensu, em Nível de Doutorado, fora da sede, em Computação, por meio do Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 253/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Baptista & Costa, Advogados.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 185/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004885/12-79,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Baptista & Costa, Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 254/2012**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Engel Estudos & Soluções em Engenharia Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 186/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004886/12-13,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Engel Estudos & Soluções em Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 255/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Souza, Araujo, Butzer e Zanchim.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 205/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005114/12-07,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Souza, Araujo, Butzer e Zanchim**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 256/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Femade Tecnologia Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 200/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005116/12-98,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Femade Tecnologia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 257/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 195/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005120/12-56,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 258/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **João Fortes Engenharia S.A.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 203/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005125/12-89,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e João Fortes Engenharia S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 259/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Logike Webmarket Associados S/C Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 192/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005127/12-78,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Logike Webmarket Associados S/C Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 260/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Projeflex Engenharia Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 189/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005129/12-67,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Projeflex Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 261/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Bioargo Comercial Ltda – ME.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 198/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005132/12-81,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Bioargo Comercial Ltda – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 262/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 193/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005133/12-25,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 263/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Saci Turismo Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 202/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005135/12-24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Saci Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 264/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Branco Advogados**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 199/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005136/12-69,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Branco Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 265/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Branco Consultores Tributários Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 197/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005137/12-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Branco Consultores Tributários Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 266/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Cultural Germânico Ltda. – ME.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 204/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005139/12-01,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 28 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Cultural Germânico Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 267/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Real Steel Corte e Impressão Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 187/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005284/12-83,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de abril de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Real Steel Corte e Impressão Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 268/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Morning Star Consultoria Administrativa Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 188/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005285/12-28,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de abril de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Morning Star Consultoria Administrativa Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 269/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **INCOFLANDRES – Indústria e Comércio de Flandres Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 194/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005286/12-72,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de abril de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e INCOFLANDRES – Indústria e Comércio de Flandres Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 270/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Consórcio Tecnenge CVF**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 207/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005287/12-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 02 de abril de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Consórcio Tecnenge CVF**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 271/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Raízen Combustíveis S/A.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 191/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005288/12-61,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 26 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Raízen Combustíveis S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 272/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 211/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006601/12-89,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de abril de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 273/12.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e **Fundação Municipal de Saúde – Campos dos Goytacazes/RJ.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 210/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006602/12-23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação**, assinado em 01 de março de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Municipal de Saúde – Campos dos Goytacazes/RJ**, objetivando proporcionar, de forma não exclusiva, oportunidades de complementação educacional a alunos, em número de até 10 (dez) vagas por turno da manhã e sábados (casos especiais), a alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da realização de Estágios Curriculares Obrigatórios para o Curso de Serviço Social, supervisionados junto a CONCEDENTE nos termos da Lei 11.788/2008. Tais vagas serão distribuídas de acordo com os princípios da conveniência e oportunidade da UNIDADE CONCEDENTE, juntamente com as respectivas coordenações de suas Unidades de Saúde.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 274/12.**

**EMENTA:** Retifica currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Executivo em Gestão Empreendedora.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005461/12-21,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA Executivo em Gestão Empreendedora compreende as disciplinas obrigatórias e optativas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Gestão Empreendedora	12	12	0	24
Liderança e Comportamento Empreendedor	12	12	0	24
Inovação e Empreendedorismo	12	12	0	24
Gestão Estratégica	24	12	0	36
Marketing e Comunicação	12	12	0	24
Gestão Financeira	12	12	0	24
Gestão de Pessoas	12	12	0	24
Negociação e Mediação de Conflito	12	12	0	24
Gestão da Qualidade	12	12	0	24
Gestão de Processos	12	12	0	24
Plano de Empreendimento	12	12	0	24
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>144</b>	<b>132</b>		<b>276</b>

**1. Área de Concentração: Educação**

Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Modelos de Gestão Educacional	24	12	0	36
Ambiente Regulatório na Educação	12	12	0	24
Políticas Públicas em Educação	12	12	0	24
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>84</b>

**2. Área de Concentração: Saúde**

Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Modelos de Gestão em Saúde	24	12	0	36
Ambiente Regulatório na Saúde	12	12	0	24
Políticas Públicas em Saúde	12	12	0	24
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>84</b>

**3. Área de Concentração: Gestão Geral**

Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Economia Brasileira	24	12	0	36
Logística	12	12	0	24
Contabilidade Gerencial	12	12	0	24
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>84</b>

**4. Área de Concentração: Esportes**

Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Modelos de Gestão nos Esportes	24	12	0	36

Ambiente Regulatório no Esporte	12	12	0	24
Gerenciamento e operação de ligas desportivas regionais	12	12	0	24
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>84</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas (276 horas obrigatórias e 84 optativas).

**Art. 3º** - Um plano de empreendimento deverá ser realizado como trabalho individual obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 06 semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 275/12.**

**EMENTA:** Aprova novo Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de Mestrado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004856/12-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o novo Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Filosofia, nível de Mestrado, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

(anexo da Resolução CEP N.º 275/2012.)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE

**REGIMENTO INTERNO**

NITERÓI - 2010

**TÍTULO I**

**DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de Mestrado Acadêmico, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução N° 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

**TÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DO COLEGIADO**

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será constituído pelos professores permanentes do programa e por um representante discente.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;

IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) aprovar propostas de convênios;

VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o Art. 22 deste regimento.
- XIX) Ao colegiado caberá também deliberar outras questões que venham a surgir, não enumeradas acima, e que digam respeito ao funcionamento do PPGFL.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão mensais e caberá ao Coordenador de Programa convocá-las com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples, não tendo o Coordenador direito a voto, exceto em caso de empate.

§ 4º - O quórum mínimo para votações no Colegiado será de metade mais um do número de seus membros.

### **DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA**

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais - CEG, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

#### **DA SECRETARIA**

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

### **TÍTULO III** **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA** **DO CORPO DOCENTE**

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 2º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua, relevante para sua área de atuação e adequada aos padrões exigidos pela CAPES.

#### **DO CURRÍCULO**

Art. 9º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - No mestrado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 4º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, acompanhada da devida aprovação do professor orientador, que decidirá sobre a prorrogação.

### **DA ADMISSÃO**

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

I) requerimento de inscrição;

II) histórico Escolar da graduação;

III) documentos de identificação (CPF e Identidade);

IV) diploma de graduação, ou certificado de colação de grau: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;

V) curriculum vitae;

Art. 11 - O edital de seleção deverá especificar:

I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II) qualificações específicas do candidato;

III) exames, cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

### **DA MATRÍCULA**

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Art. 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

### **DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Art. 16 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

### **DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

### **DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**

Art. 20 - São exigências para a obtenção de título:

I) apresentação e aprovação do trabalho final;

II) integralização curricular do curso;

III) cumprimento das demais exigências do Programa.: a) Entrega de Projeto Definitivo de Dissertação ao professor orientador ao fim do segundo semestre letivo. O projeto necessita ser aprovado pelo professor orientador, e mediante parecer escrito, encaminhado ao Coordenador do PFI, ser anexado à pasta do aluno na Secretaria do programa; b) Realização de Exame de Qualificação ao fim do 3º semestre letivo. Este consistirá na apresentação de ao menos um terço do que foi estabelecido no Projeto Definitivo de Dissertação, que será avaliado por uma banca formada por ao menos 01 membro do PFI-UFF. A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do Exame de Qualificação.

IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira.

### **DO TRABALHO FINAL**

Art. 21 - Fica definido como trabalho final uma dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 22 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 23 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) alunos simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 24 - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa a defesa do trabalho final de Dissertação, anexando, ao requerimento, declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado.

Art. 25 - Os trabalhos finais serão julgados em sessão pública por comissão examinadora, proposta pelo Orientador e aprovada pelo Colegiado.

§1º - A comissão examinadora será constituída por ao menos 03 (três) membros titulares e um suplente, todos portadores do grau de doutor, e será presidida pelo professor-orientador. No mínimo 01 (um) dos membros titulares não deve pertencer ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

§2º - No caso de co-orientação, apenas um dos orientadores poderá participar da banca examinadora.

Art. 26 - O ato de defesa do trabalho final processar-se-á em sessão pública, em local, data e horário divulgados previamente pela Coordenação.

§1º – O candidato disporá do tempo máximo de 20 (vinte) minutos para expor um resumo de seu trabalho e os resultados alcançados.

§2º – Cada examinador disporá de 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, que disporá de tempo igual para a sua defesa de cada arguição.

§3º – Ao término da arguição, a comissão examinadora se reunirá para determinar, pela maioria de seus membros, a aprovação ou não do trabalho final.

§4º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

#### **DA CONCESSÃO DE GRAU**

Art. 27 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma no protocolo setorial e encaminhará o pedido à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

#### **TÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

---

## SEÇÃO IV

---

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 01 de 18 de junho de 2012.

**EMENTA:** Normatiza os procedimentos para pagamento de locação de veículos pela PROAES.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** a necessidade de normatização dos procedimentos para pagamento de locação de veículos pela PROAES,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar os procedimentos para pagamento de locação de veículos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

**Art. 2º** - A PROAES formará processo único para pagamento de faturas de locação de veículos.

**Art. 3º** - O referido processo será composto da seguinte documentação:

- a) Preenchimento de formulário disponível em [www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br), relativo à solicitação de transporte;
- b) No caso de trabalho de campo ou visita técnica, memorando do Departamento ou Unidade ao qual o docente está lotado, onde deverá constar a solicitação de veículo, data de início e final da viagem, disciplina atendida e justificativa da viagem;
- c) No caso de participação em evento esportivo ou cultural representando a Universidade, memorando de órgão da UFF ou instância representativa dos estudantes, onde deverá constar a solicitação de veículo, datas de início e final da viagem e justificativa;
- d) Folder de evento, no caso de participação em evento acadêmico-científico ou estudantil;
- e) Listagem dos passageiros que viajaram, contendo nome, RG, CPF, número de matrícula UFF, sexo e data de nascimento dos mesmos;
- f) Memorando ao órgão da UFF que licitou a empresa de locação de veículos, onde deverão constar as datas de início e término da viagem, tipo de evento, destino, itinerário, número de passageiros e categoria de veículo solicitado;
- g) Três ou mais propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade dos preços cobrados com o mercado;
- h) Fatura contendo a discriminação do número de veículos utilizados, quantidade de diárias, quilometragem rodada e valor unitário cobrado por viagem.

**Art. 4º** - Os casos omissos ou controversos na Instrução de Serviço serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

**Art. 5º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
#####

**RESOLUÇÃO COREME/HUAP, Nº. 01/12.**

**EMENTA:** Normatiza as atividades de plantões em Urgência e Emergência dos Médicos Residentes no HUAP e de atendimento às intercorrências médicas nas enfermarias clínicas e cirúrgicas.

**A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Antônio Pedro**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. O atendimento de intercorrências noturnas nas enfermarias dos andares será feito:
  - a. Pelo servidor Médico, que estiver cumprindo seu plantão noturno nos andares naquele dia;
  - b. Por servidores Médicos do SEM/HU em caso de não haver servidor Médico cumprindo plantão nos andares; e
  - c. Por Médicos Residentes cumprindo plantão no SEM/HU, sob supervisão, escalados para o dia da intercorrência noturna.
2. No caso de haver servidor Médico escalado para o plantão noturno, o responsável do SEM/HU deverá designar um dos Médicos Residentes de PRM de Cirurgia Geral e PRMs de Especialidades que cumprem período na Clínica Médica, de plantão naquela data, para atender as intercorrências dos andares, junto com o servidor Médico, sob a supervisão deste último, durante todo o período do plantão noturno.
3. Esta Resolução passará a vigor a partir de sua publicação no BS/UFF, ficando revogadas a Resolução COREME 03/2008 e demais disposições em contrário.

Niterói, 17 de maio de 2012.

TARCISIO RIVELLO  
Presidente da COREME/HUAP  
#####

**RESOLUÇÃO COREME/HUAP, Nº. 02/12.**

**EMENTA:** Normatiza a aplicação das avaliações nos Concursos de Seleção para os Programas de Residência Médica do Hospital Universitário Antônio Pedro.

**A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Antônio Pedro**, no uso de suas atribuições regimentais, após examinar manifestação da Comissão Permanente de Concursos da COREME, e considerando que há necessidade de atualizar os critérios de avaliação do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, especialmente a introdução de mecanismos de seleção que contemplem aspectos referentes à equidade e transparência das avaliações,

RESOLVE:

Art. 1º. - As avaliações nos Concursos de Seleção para os Programas de Residência Médica (PRMs) do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense, passará a ser regida pelo que se segue.

Art. 2º. – As Provas de Seleção serão compostas por três etapas, a saber:

- a) Etapa Escrita;
- b) Etapa Prática; e
- c) Análise do Currículo com Comprovação Documental.

Art. 3º. – As Provas de Seleção serão aplicadas em quatro modalidades, segundo o pré-requisito para ingresso:

- a) Prova **Tipo A** – destinada aos candidatos aos PRMs de Acesso Direto, que têm como pré-requisito a conclusão de Curso de Graduação em Medicina em instituição autorizada pelo Ministério da Educação, completada ou a ser completada antes da data de ingresso no PRM;
- b) Prova **Tipo B1** – destinada aos candidatos aos PRMs que têm como pré-requisito a conclusão de PRM em Clínica Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, completada ou a ser completada antes da data de ingresso no PRM;
- c) Prova **Tipo B2** – destinada aos candidatos aos PRMs que têm como pré-requisito a conclusão de PRM em Cirurgia Geral credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, completada ou a ser completada antes da data de ingresso no PRM;
- d) Prova **Tipo C** - destinada aos candidatos para Ano Adicional, Área de Atuação ou a PRMs que tenham como pré-requisito conclusão de um dentre diversos PRMs prévios.

Art. 4º. – Aos candidatos aos PRMs de Acesso Direto:

a) Na Etapa Escrita será aplicada a Prova Tipo A, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e versando, em igual proporção, sobre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria, com peso 5 (cinco).

b) A Etapa Prática constará de:

1. Uma Prova Multimídia, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos do candidato em relação às áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria, constando de apresentação de imagens e questões de cada área

citada, com distribuição equitativa entre as cinco áreas, tendo peso igual a 2 (dois), e será aplicada apenas aos candidatos aprovados na Etapa Escrita;

2. Uma Prova Prática, de caráter classificatório, constando de apresentação de dois ou mais casos clínicos relacionados ao PRM do candidato, com, no mínimo 10 (dez) questões, aplicados aos candidatos classificados dentro da faixa de corte correspondente às vagas oferecidas no PRM de inscrição, com obrigatório registro gráfico das respostas do candidato, e com peso 2 (dois);

c) A Análise de Currículo com Comprovação Documental, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital de Concurso, com peso 1 (um).

Art. 5º. – Aos candidatos aos PRMs de Acesso com pré-requisito de PRM de Clínica Médica:

a) Na Etapa Escrita será aplicada a Prova Tipo B1, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e versando sobre Clínica Médica, com peso 6 (seis);

b) Na Etapa Prática será aplicado instrumento de avaliação, de caráter classificatório, constando de apresentação de dois ou mais casos clínicos relacionados ao PRM do candidato, com, no mínimo 10 (dez) questões, aplicados aos candidatos classificados dentro da faixa de corte correspondente às vagas oferecidas no PRM de inscrição, com obrigatório registro gráfico das respostas do candidato, e com peso 3 (três);

c) A Análise de Currículo com Comprovação Documental, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital de Concurso, com peso 1 (um).

Art. 6º. – Aos candidatos aos PRMs de Acesso com pré-requisito de PRM de Cirurgia Geral:

a) Na Etapa Escrita será aplicada a Prova Tipo B2, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e versando sobre Cirurgia Geral, com peso 6 (seis);

b) Na Etapa Prática será aplicado instrumento de avaliação, de caráter classificatório, constando de apresentação de dois ou mais casos clínicos relacionados ao PRM do candidato, com, no mínimo 10 (dez) questões, aplicados aos candidatos classificados dentro da faixa de corte correspondente às vagas oferecidas no PRM de inscrição, com obrigatório registro gráfico das respostas do candidato, e com peso 3 (três);

c) A Análise de Currículo com Comprovação Documental, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital de Concurso, com peso 1 (um).

Art. 7º. – Aos candidatos a Ano Adicional, Área de Atuação ou candidatos a PRMs que tenham como pré-requisito conclusão de um dentre diversos PRMs prévios:

a) Na Etapa Escrita será aplicada a Prova Tipo C, de caráter eliminatório e classificatório, constando 5 (cinco) questões discursivas, versando sobre conteúdo dos pré-requisitos ao Programa, com peso 5 (cinco);

b) Na Etapa Prática será aplicado instrumento de avaliação, de caráter classificatório, constando de apresentação de dois ou mais casos clínicos relacionados ao PRM do candidato, com, no mínimo 10 (dez) questões, aplicados aos candidatos classificados dentro da faixa de corte correspondente às vagas oferecidas no PRM de inscrição, com obrigatório registro gráfico das respostas do candidato, e com peso 4 (quatro);

c) A Análise de Currículo com Comprovação Documental, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital de Concurso, com peso 1 (um).

Art. 8º. – Nas Etapas Práticas, para os candidatos concorrentes a um mesmo PRM, será aplicado o mesmo o instrumento de avaliação.

Parágrafo Único – Não se aplica o *caput* deste artigo à Prova Multimídia referida no parágrafo 4º, item b, 1, supra, a qual será a mesma para todos os candidatos a PRMs de Acesso Direto.

Art. 9º - Os registros gráficos resultantes dos instrumentos de avaliação dos candidatos na Etapa Prática, excetuados os da Prova Multimídia que terão destino próprio, deverão ser encaminhados pelas respectivas Bancas de Concurso à COREME/HUAP/UFF para arquivamento, o mesmo ocorrendo com as planilhas individuais de Análise do Currículo com Comprovação Documental e o conteúdo do instrumento de avaliação utilizado.

Art. 10º. - Esta Resolução passará a vigor a partir de sua publicação no BS/UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 14 de junho de 2012.

TARCISIO RIVELLO  
Presidente da COREME/HUAP  
#####